



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 193/2022 Santo Antonio dos Lopes - MA, 07/10/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242205-0001/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Sra. Maria Lia Silva e Silva, nomeada pela Portaria nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de

janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, publicada no Diário Oficial do Município de 25/07/2022, processo administrativo nº 242205-0001, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI				INSCRIÇÃO ESTADUAL: 154.013.101.119		
CNPJ: 27.656.480/0001-08				TELEFONE: (19) 3649-6552, 3649-6486		
ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº 69, Bairro Vila Nossa Senhora Aparecida, Águas da Prata - SP.				EMAIL: proativahospitalar@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Diego Ferreira da Silva				CPF: 075.269.826-55		
Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
FARMÁCIA HOSPITALAR						
44	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	BLAU	SERINGA	1.000	R\$ 22,91	R\$ 22.910,00
63	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BLAU	FRASCO-AMPOLA	5.000	R\$ 6,79	R\$ 33.950,00
FARMÁCIA BÁSICA						
104	ALBENDAZOL CONCENTRAÇÃO: 400. FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	4.000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00



105	ALBENDAZOL USO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM: 40 MG/M. FRASCO 10 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	5.000	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
109	AMOXICILINA APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML. FRASCO 60 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	2.000	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00
120	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS. FRASCO 20 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	700	R\$ 1,64	R\$ 1.148,00
142	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	40.000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
163	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	200.000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
166	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 500 M	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	70.000	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
167	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	200.000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
172	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES. BISNAGA 50 G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	7.000	R\$ 6,09	R\$ 42.630,00
173	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
175	MICONAZOL NITRATO APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, DOSAGEM: 2%. BISNAGA 80 G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	1.300	R\$ 7,42	R\$ 9.646,00
177	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA. BISNAGA 10 G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	3.000	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
187	PARACETAMOL DOSAGEM 750 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	50.000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
188	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG,	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
198	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
TOTAL						R\$ 197.374,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, pelo fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos

dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços

iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Santo Antônio dos Lopes - MA, 29 de setembro de 2022.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021 - GPSAL

Órgão Gerenciador

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ. 27.656.480/0001-08

Representante: Diego Ferreira da Silva

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. Nº 010/2021 - GPSAL

Órgão Participante

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242205-0001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Sra. Maria Lia Silva e Silva, nomeada pela Portaria nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, publicada no Diário Oficial do Município de 25/07/2022, processo administrativo nº 242205-0001, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, a futura e



eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA			INSCRIÇÃO ESTADUAL: 871352-99			
CNPJ: 36.099.392/0001-35			TELEFONE: (81) 9618-2027			
ENDEREÇO: Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Sala D, Bairro Iputinga - Recife - PE			EMAIL: licitacao@apotekdistribuidora.com.br contratos@apotekdistribuidora.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL: Felipe Longa da Fonte			CPF: 122.495.934-50			
Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
FARMÁCIA HOSPITALAR						
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG. AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.300	R\$ 5,55	R\$ 7.215,00
15	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	BLAU FARMAC	FRASCO-AMPOLA	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
22	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%. AMPOLA 4 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
23	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	BLAU FARMAC	FRASCO-AMPOLA	5.000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
67	LIDOCAÍNA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO: GELEIA, DOSAGEM: 2%. BISNAGA 30 G	PHARLAB	BISNAGA	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
79	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
84	PROMETAZINA 50MG/ML. INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	5.000	R\$ 2,16	R\$ 10.800,00
91	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, INDICAÇÃO: CREME, DOSAGEM: 1%. POTE 400 G	PRATI DONAD	POTE	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
FARMÁCIA BÁSICA						
100	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	EMS	COMPRIMIDOS	25.000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
103	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 5 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	28.000	R\$ 0,05	R\$ 1.400,00
108	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO: 500MG	UNICHEM	CÁPSULA	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
111	ANLIDIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG	CIMED	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
113	ATENOLOL DOSAGEM: 50 M	EMS	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
115	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	EMS	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
137	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	GEOLAB	COMPRIMIDOS	7.000	R\$ 0,08	R\$ 560,00
141	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO 10 ML	FARMACE	FRASCO	6.000	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
160	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	PRATI DONAD	COMPRIMIDOS	700	R\$ 1,09	R\$ 763,00
179	NIMESULIDA DOSAGEM: 100 MG	LEGRAND	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
181	NISTATINA DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. BISNAGA 60 G	GREENFARMA	BISNAGA	6.000	R\$ 5,25	R\$ 31.500,00
186	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	GEOLAB	CÁPSULA	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
190	PREDNISONA - DOSAGEM: 20 MG,	SANVAL	COMPRIMIDOS	7.000	R\$ 0,16	R\$ 1.120,00
192	PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 MG,	OSORIO	COMPRIMIDOS	90.000	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
TOTAL						R\$ 125.258,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, pelo fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração



promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não

honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Santo Antônio dos Lopes - MA, 29 de setembro de 2022.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021 - GPSAL

Órgão Gerenciador

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ. 36.099.392/0001-35

Representante: Felipe Longa da Fonte

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. Nº 010/2021 - GPSAL

Órgão Participante

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3





Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

